



## MINISTÉRIO DO TURISMO

### Direcção-Geral do Turismo

**Aviso (extracto) n.º 1757/2005 (2.ª série).** — Por despacho da directora-geral do Turismo de 4 de Fevereiro de 2005:

Maria Teresa Torres Queiroz de Barros, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Turismo — provida na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro de pessoal, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 25 de Janeiro.

9 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Teresa Monteiro*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**Despacho (extracto) n.º 3846/2005 (2.ª série).** — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 3 de Fevereiro de 2005, no uso de competência delegada:

Dr. Rogério Sampaio Beja, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilamento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Juiz Secretário, *Paulo Guerra*.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

### Anúncio n.º 27/2005 (2.ª série):

Processo n.º 928/04.9BEALM — Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos.

Data — 3 de Fevereiro de 2005.

Intervenientes:

Autor — Helder Rui Aires Barradas;  
Réu — Ministério da Educação.

Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial registados sob o n.º 928/04.9BEALM, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que são autores Helder Rui Aires Barradas e demandado o Ministério da Educação, são os contra-interessados candidatos classificados no concurso do grupo de Educação Física (código 38) para recrutamento, selecção e exercício de funções transitórias de pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano de 2004-2005 do Ministério da Educação e classificados entre os lugares 2714.º a 3673.º da lista definitiva, publicitada pelo aviso n.º 18 352-R/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 31 de Agosto de 2004, citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objecto do pedido consiste na anulação do acto administrativo que indeferiu a reclamação do autor, substituindo-o por outro que, atendendo à mesma, proceda à correcção da colocação do autor nas listas provisórias publicitadas pelo aviso n.º 6556-A/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 (suplemento), de 14 de Junho, e, sequentemente, nas listas definitivas publicitadas através do aviso n.º 18 352-R/2004 (2.ª série), ulteriormente se procedendo à sua efectiva colocação.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, e de acordo com o artigo 82.º, n.º 4, do CPTA, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria deste Tribunal, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação deve deduzir-se, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Fevereiro de 2005. — A Juíza, *Aurora Emília da Costa Patrício Bracons Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *José Garrido*.

### PROVEDORIA DE JUSTIÇA

**Despacho n.º 3847/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho, nomeio a licenciada em Direito Guiomar Tappenbeck Machaz de Herédia para o cargo de assessora do Provedor de Justiça em regime de comissão de serviço. A nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

3 de Fevereiro de 2005. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

### UNIVERSIDADE ABERTA

**Despacho (extracto) n.º 3848/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 1 de Fevereiro de 2005:

Mestre Tiago Carrilho Ribeiro Mendes, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — prorrogado o respectivo contrato, por ter requerido as provas de doutoramento, até à sua realização. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 3849/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 3 de Fevereiro de 2005:

Doutora Ana Maria de Sousa Nascimento Piedade, professora auxiliar de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento, a exercer funções nesta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005.

**Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2000 a 2005 descrita no relatório apresentado pela Doutora Ana Maria de Sousa Nascimento Piedade, professora auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório elaborados e subscritos pelos Profs. Doutores Isabel Pires de Lima, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e Arnaldo Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 16 de Dezembro de 2004 deliberaram, por maioria, a favor da nomeação definitiva da Doutora Ana Maria de Sousa Nascimento Piedade. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Gomes Cerveira*.

3 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

**Despacho (extracto) n.º 3850/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 3 de Fevereiro do corrente ano:

Doutora Maria Natália Pereira Ramos, professora associada do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 19 a 23 de Fevereiro do corrente ano.

9 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Aviso n.º 1758/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, está aberto concurso interno geral de acesso para um lugar de assessor principal do quadro de pessoal não docente da Universidade dos Açores, conforme deliberação do conselho administrativo de 22 de Dezembro de 2004, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a vaga para Ponta Delgada.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho, que aprova o Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e de Acesso dos Quadros de Pessoal da Universidade dos Açores.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu provimento.

4 — Local de trabalho — Serviços Académicos, Ponta Delgada.

5 — Conteúdo funcional — as funções genericamente descritas na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao mencionado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de assessor com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue directamente nos Serviços Administrativos da Universidade dos Açores, Rua de São Gonçalo, 9500 Ponta Delgada, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade), número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone;
- Habilitações literárias;
- Formação profissional (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar, menção expressa da categoria e serviço e antiguidade na actual categoria e na função pública.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no diz respeito à alínea a), dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado do candidato, devidamente datado e assinado.
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- Documentos comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — De acordo com o artigo 28.º do Despacho Normativo n.º 60/89, de 13 de Junho, publicado no *Jornal Oficial*, 1.ª série, de 13 de Junho, o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, que consistirá na apreciação do currículo profissional dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional;
- Habilitações literárias.

Classificação de serviço (A) — traduzida na nota quantitativa obtida pelos concorrentes nos três anos imediatamente anteriores relevantes para este concurso, calculada da seguinte forma:

$$A = \frac{a_1 + a_2 + a_3}{3} \times 2$$